

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025**

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Relator da Comissão*

Tendo esta comissão, recebido na data de 27 de fevereiro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, que “*Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna, altera Anexos de Quadro de Cargos de provimento em comissão e dá outras providências*”, e, atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, verificamos que a proposta tem como objetivo a otimização da gestão pública municipal, com foco na eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos à população, sendo uma medida necessária para adequar a estrutura organizacional às demandas atuais, promovendo modernização e a maior transparência nas ações administrativas.

Constata-se que o Projeto de Lei Complementar em apreço, está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

---

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Presidente – Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2025.

**Israel Antônio Lúcio Neto**  
*Membro*

**José Humberto S. Rodrigues**  
*Membro*